



PROCESSO	105/2017
INTERESSADO	ROBERTA SAYRA SOARES E SORES TAJRA
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR NORMANDES SILVA MALTA.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 143

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 30 de maio de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a interessada no processo Administrativo nº 105/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa 300% o valor vigente da taxa de RRT, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação do Conselheiro Normandes Silva Malta, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando que a solicitante possui registro de sua atividade profissional junto ao CREA-PI feito antes da criação do CAU;

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo deferimento da solicitação da interessada, devendo ser reformada a decisão da CEEEP para considerar a regularidade da situação do profissional e assim excluir a aplicação da multa;

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Normandes Silva Malta, referente ao Processo Administrativo nº 105/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 02 (duas) ausências das conselheiras Patrícia Mendes dos Santos e Thais Rodrigues Ibiapino.

Teresina, 30 de maio de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI